

LEI MUNICIPAL Nº 829/2009, de 22-07-09.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E CRIA DOTAÇÃO, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 792/2008, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0201.04.122.00003.2003-Manutenção Atividades do Gabinete	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (16)	R\$ 3.000,00
0201.11.334.00059.2030-Transf. p/ Custeio Instituição Privada	
33.60.41.00.0000-Contribuições (670)	R\$ 30.000,00
0301.04.122.00003.2007-Manutenção Atividades da Secretaria	
33.90.49.00.0000-Auxílio Transporte (30)	R\$ 1.000,00
0301.04.122.00004.1004-Ampliação Aquis. Const. Próprios Municipais	
44.90.51.00.0000-Obras e Instalações (624)	R\$ 20.000,00
0701.20.606.00022.2010-Manutenção Atividades da Secretaria	
33.90.49.00.0000-Auxílio Transporte (673)	R\$ 2.000,00
0801.12.361.00029.2069-FUNDEB	
33.19.11.39.9010-Amort. Passivo Atuarial RPPS (742)	R\$ 2.000,00
0801.12.361.00033.2038-Transp. Escolar Ensino Fundamental	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (133)	R\$ 5.000,00
0802.27.812.00037.2049-Manut. Ativ. Eventos Esportivos	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (177)	R\$ 3.000,00
0802.27.812.00037.2049-Manut. Ativ. Eventos Esportivos	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (178)	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 69.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos encargos previstos no artigo primeiro, servirá de recurso a redução em igual quantia (R\$ 69.000,00) das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:

0201.22.661.00054.2026-Aquisição de Área Industrial	
33.60.41.00.0000-Contribuições (668)	R\$ 50.000,00
0301.04.126.00003.1048-Aquis. Equip. Mat. Perm. Proj. Inclusão Digital	
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente (675)	R\$ 5.000,00
0301.04.126.00003.1054- Proj. Inclusão Digital Aquis. Equip. Mat. Perm.	
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente (682)	R\$ 5.000,00
0301.04.126.00003.2067-Manut. Cons. Programa Informática	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (678)	R\$ 1.000,00
0801.12.361.00029.2069-FUNDEB	
31.90.09.00.0000-Salário Família (690)	R\$ 2.000,00

0801.12.361.00033.2034-FUNDEB Transp. Fundamental	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (697)	R\$ 1.000,00
0801.12.361.00033.2034-FUNDEB Transp. Fundamental	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (698)	R\$ 1.000,00
0801.12.361.00033.2070-FUNDEB Transp. Escolar	
31.90.13.00.0000-Obrigações Patronais (696)	R\$ 3.000,00
0801.12.361.00033.2072-Assistência ao Educando	
33.90.32.04.0000-Material Educacional e Cultural (750)	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 69.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, por auxílios e convênios, e são criadas dotações dentro da Secretaria Municipal da Agricultura, com recursos originários do Governo Estadual, sendo que a efetivação será feita de acordo com o recebimento dos recursos, tendo os seguintes códigos e valores:

07.01.16.481.00026.1059 – Habitação Rural – Convênio Estado	
44.90.51.93.0000-Benfeitorias em Propriedade de Terceiros	R\$ 32.000,00
07.02.20.606.00023.1060 – Patrulha Agrícola – Convênio Estado	
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente	R\$ 18.928,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, por auxílios e convênios, e são criadas dotações dentro da Secretaria Municipal da Agricultura, com recursos originários do Governo Federal, sendo que a efetivação será feita de acordo com o recebimento dos recursos, tendo os seguintes códigos e valores:

07.02.20.606.00023.1061 – Patrulha Agrícola – Prodesa Governo Federal	
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente	R\$ 97.500,00

Art. 5º- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 792/2008 de 16-12-2008, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2009”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 22 de julho de 2.009.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO